



**SINDNAÇÕES - SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM
EMBAIXADAS, CONSULADOS, ORGANISMOS INTERNACIONAIS E
EMPREGADOS QUE LABORAM PARA ESTADO ESTRANGEIRO OU PARA
MEMBROS DO CORPO DIPLOMÁTICO ESTRANGEIRO NO BRASIL**

Filiado à **CUT** BRASIL, **FETRACOM** e **Contracs**

NOTA CIRCULAR Nº 05/2026-SINDNAÇÕES

Brasília, 03 de agosto de 2026

Aos Senhores (as) Chefes de Missões diplomáticas, Cônsules e Responsáveis por Recursos Humanos
Embaixadas, Consulados e Organismos Internacionais no Brasil

Assunto: Regras legais sobre empregado aposentado por invalidez

O SINDNAÇÕES informa e alerta sobre as regras legais vigentes:

1. A aposentadoria por invalidez apenas suspende, não extingue o contrato de trabalho.
Não é permitido demitir ou rescindir o contrato nessa situação,
Base legal: Art. 475 da CLT- Consolidação das leis do trabalho e Súmula 160 do TST – Tribunal Superior do Trabalho.
2. Enquanto suspenso o vínculo, o plano de saúde corporativo não pode ser interrompido ou suspenso,
estendendo-se também aos dependentes,
Base legal: Súmula 440 do TST- Tribunal Superior do Trabalho.
3. Qualquer rescisão ou suspensão indevida é considerada nula e sujeita às medidas judiciais cabíveis.

Ficamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Raimundo Luís de Oliveira
Presidente do SINDNAÇÕES